



**DECRETO MUNICIPAL Nº. 9628/ GAB / 2023**  
**31 de maio de 2023**

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial proveniente de Superávit Financeiro em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de Superávit Financeiro;

Considerando Lei Municipal nº **1.416**, de 30 de maio de 2023.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na importância **R\$ 41.681,40 (Quarenta e um mil seiscientos e oitenta e um reais e quarenta centavos)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.04.00 Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMED  
12.361.0007.1170 - Aquisição de Notebook Convênio Nº 460/PGE-2021  
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente  
Fonte de Recurso: 2.571  
Ficha: 769  
**VALOR: R\$ 39.597,00.**

02.04.00 Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMED  
12.361.0007.1170- Aquisição de Notebook Convênio Nº 460/PGE-2021  
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso 2.500

Ficha: 770

**VALOR: R\$ 2.084,40.**

**Art. 2º** - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superavit Financeiro.

**Art. 3º** - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.

**§ 1º** - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

**Anexo III** Programas (Finalísticos e Governo).

**§ 2º** - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2023**.

**Anexo III** Programas (Finalísticos e Governo).

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

## **ANEXO I JUSTIFICATIVA**

Considerando a Comunicação Interna nº 247/2023/SEMED de 25 de Abril de 2023.

Considerando a receita arrecadada do TERMO CONVÊNIO Nº 460/PGE-2022 para aquisição de Notebook para atender professores do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO.

Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito Adicional Suplementar Proveniente de Superávit Financeiro, na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

## **ANEXO II MEMÓRIA DE CÁLCULO**

### **Quadro para Solicitação de réditos Adicionais**

<b>PA</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR SUPLEMENTAR</b>
0007.1170	4.4.90.52	2.571	R\$: 39.597,00
0007.1170	4.4.90.52	2.500	R\$: 2.084,40

### **Memória de Cálculo de Superávit Financeiro**

<b>FONTE DE RECEITA</b>	<b>DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022</b>	<b>RESTOS A PAGAR 2022</b>	<b>SUPERÁVIT FINANCEIRO</b>
2.571	R\$: 39.597,00	R\$: 0,00	R\$: 39.597,00

2.500	R\$: 2.084,40	R\$: 0,00	R\$: 2.084,40
-------	---------------	-----------	---------------

Governador Jorge Teixeira/RO, 31 de Maio de 2023.

## GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Avenida Pedras Brancas, 939 - Centro - CEP: 76.898-000 - Governador Jorge Teixeira/RO  
Contato: (69) 3524-1182 - Site: [www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br](http://www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br) - CNPJ: 63.761.944/0001-00



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **GILMAR TOMAZ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL**, em 31/05/2023 às 11:07, horário de Gov. Jorge Teixeira/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 8.667 de 01/12/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br](http://transparencia.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br), informando o ID **110636** e o código verificador **D5232F59**.

Referência: [Processo nº 1-589/2023](#).

Docto ID: 110636 v1